TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DO DEMANDANTE

Órgão: Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura-SEURBI
CNPJ: 05.131.180/0001-64
Endereço: Rodovia PA 437, S/N°, Óbidos/PA
CEP: 68.250-000
Cidade: Óbidos/PA
E-mail: pmoseurbi@obidos.pa.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6 XXIII a)

1.1. O objeto do Presente Termo é a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas, sem condutor/operador, com serviços de manutenção preventiva e corretiva inclusos sob responsabilidade inteira e exclusiva da CONTRATADA, exceto o fornecimento de combustível que ficará a encargo do Município, a fim de atender às demandas operacionais e de manutenção da Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura".

1.2. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura, podendo ser prorrogável nos termos da lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Este termo de referência está fundamentado no ETP, acostado aos autos.

2.2. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), notadamente os arts. 6, caput, XLV, combinados com o art. 40, inciso II.

2.2.1. O atendimento deste processo licitatório será na modalidade Pregão através do Sistema de Registro de Preços – SRP, em sua forma Eletrônica, do tipo "Menor Preço Por Lote/Item".

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A solução consiste na prestação de serviços contínuos de locação de veículos e máquinas pesadas, sem fornecimento de condutor/operador, com cobertura integral e exclusiva pela CONTRATADA dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, pneus e assistência técnica, ficando a encargo exclusivo do MUNICÍPIO o fornecimento de combustível e a disponibilização de operadores/motoristas devidamente qualificados.

A contratação visa suprir e manter a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura, garantindo o fluxo contínuo dos serviços públicos essenciais prestados à população.

3.2 A solução contratada abrange os seguintes eixos operacionais:

Fornecimento de veículos e máquinas pesadas em perfeitas condições de uso, segurança, higiene e conservação, atendendo às especificações técnicas descritas no Estudo Técnico Preliminar anexo e no Art. 8.4 deste Termo de Referência.

Entrega dos bens devidamente licenciados, emplacados e com a documentação regularizada perante os órgãos de trânsito competentes.

Gestão de Manutenção Preventiva e Corretiva:

Execução de revisões periódicas programadas (troca de óleo, filtros, alinhamento, balanceamento, inspeção de sistemas de freios, suspensão e hidráulicos), conforme o manual de cada fabricante.

Reparo ou substituição imediata de peças, componentes ou sistemas desgastados ou avariados decorrentes do uso regular dos equipamentos.

Inclusão de todas as peças originais ou de primeira linha, fluidos, lubrificantes, graxas e substituição de pneus decorrentes do desgaste natural.

Substituição do veículo ou máquina em até 24 horas até 48 horas, no caso de imobilização por manutenção corretiva prolongada, sinistro ou avaria grave, sem custos adicionais para o Município, mantendo a continuidade do serviço público.

3.3 Responsabilidades Operacionais da Contratada:

Responsabilizar-se integralmente pelos custos de manutenção (preventiva e corretiva), peças, componentes, pneus, lubrificantes e fluidos.

Garantir que a frota disponibilizada cumpra rigorosamente as normas de segurança do trabalho e do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Arcar com os custos de licenciamento, seguros obrigatórios, impostos e taxas incidentes sobre os bens locados.

3.4 Atribuições Exclusivas do Município (Contratante):

Fornecimento exclusivo de combustível necessário para a operação rotineira da frota.

Disponibilização de condutores e operadores habilitados e treinados para o manuseio e condução dos veículos e equipamentos.

Utilização dos bens estritamente para o cumprimento das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura.

Notificação imediata à Contratada sobre falhas, manutenções necessárias ou acidentes envolvendo os veículos/máquinas.

3.5 Resultados Esperados com a Solução:

A adoção do modelo de locação com manutenção inclusa traz os seguintes benefícios diretos para a Administração Pública:

Redução drástica do tempo de inatividade das máquinas e veículos alocados em obras de saneamento e infraestrutura urbana.

Eliminação de custos com investimentos de capital (CAPEX) para aquisição de frotas e de passivos com a depreciação e sucateamento de ativos públicos.

Gestão orçamentária linear através de pagamento de mensalidade fixa, sem imprevistos financeiros com quebras de maquinário pesado.

Transferência da gestão de oficinas, almoxarifado de peças e contratos de manutenção para a empresa especializada, otimizando a força de trabalho interna do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Especificações Técnicas do Objeto:

O fornecimento abrange exclusivamente a disponibilização dos veículos e máquinas pesadas. O fornecimento de condutores e operadores será de inteira responsabilidade do Município.

O abastecimento e o fornecimento de combustível serão de encargo do Município.

Os veículos e máquinas deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, devidamente licenciados e com a documentação atualizada conforme as exigências dos órgãos ambientais/de trânsito competentes.

4.2 Manutenção Preventiva e Corretiva:

Todas as despesas com manutenção preventiva e corretiva correm por conta e risco exclusivos da CONTRATADA.

Escopo das Manutenções:

Preventiva: Revisões periódicas conforme o manual do fabricante, troca de óleo, filtros, correias, fluídos, alinhamento, balanceamento, inspeção de freios e suspensão.

Corretiva: Reparo ou substituição de peças, componentes, motor, câmbio, sistema hidráulico, pneu furado/desgastado ou qualquer outra avaria decorrente do uso regular.

Tempo de Atendimento e Substituição:

A CONTRATADA deverá atender aos chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de 24 a 48 horas.

Caso o conserto ou manutenção do veículo/máquina demande prazo superior a 48 horas, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do bem por outro de modelo e especificações equivalentes ou superiores, sem custo adicional para o Município.

4.3 Seguros e Proteção:

A CONTRATADA deverá manter os veículos e máquinas pesadas cobertos por apólice de seguro total (ou sistema equivalente de proteção contra danos), incluindo cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto e danos materiais e corporais causados a terceiros.

A franquia, em caso de sinistro não provocado por dolo do operador municipal, será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.4 Critérios de Sustentabilidade Ambiental:

Os veículos e máquinas pesadas disponibilizados deverão atender aos limites de emissão de poluentes e ruídos estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores assim como pelas demais normas vigentes.

A CONTRATADA deverá comprovar a destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados durante as manutenções (óleos lubrificantes usados, pneus, baterias e peças substituídas), em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.5 Qualificação Técnica da Empresa

Como condição para habilitação/execução, a licitante deverá comprovar:

Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou presta serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

Disponibilidade ou compromisso formal de disponibilização da frota requerida na data de início de vigência do contrato.

4.6 Vistoria Prévia (Opcional):

A vistoria do local de entrega dos veículos/equipamentos ou a avaliação técnica previa das especificações fica facultada às licitantes. Caso optem por não realizar a vistoria, a licitante deverá apresentar declaração formal de que conhece todas as condições operacionais e locais do Município para a perfeita execução dos serviços.

4.7 Subcontratação

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

Será permitida a subcontratação parcial apenas para serviços especializados de manutenção mecânica e guincho/reboque, mantendo-se a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a Administração Pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6 XXIII e)

5.1. As solicitações dos veículos e máquinas serão realizadas conforme a necessidade da Administração, a partir da assinatura do instrumento contratual, observando-se as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida recusa por parte da contratada em razão de eventual limitação ou sobrecarga de sua capacidade técnica.

5.2. A disponibilização do equipamento deverá ocorrer nos locais indicados pela CONTRATANTE, preferencialmente em horário comercial, de segunda a sexta-feira, podendo, excepcionalmente, ocorrer aos sábados, domingos e feriados, a critério da Administração, quando houver necessidade para garantir a continuidade dos serviços e o adequado funcionamento da infraestrutura tecnológica.

5.3. A execução do objeto será solicitada pela unidade requisitante e devidamente autorizada pela autoridade competente, por meio de **ordem de serviço**, emitida em 02 (duas) vias, a qual formalizará a solicitação do objeto.

5.4. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto serão realizados por servidor (es) designado (s) pela Administração, mediante Portaria, competindo a estes verificar o cumprimento das condições contratuais, a adequada prestação dos serviços, o atendimento das especificações técnicas e a observância dos prazos estabelecidos no contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6 XXIII f)

6.1. A fiscalização da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2. O profissional designado tem a incumbência de:

6.2.1. Conferir quantidade e qualidade dos itens, recusando caso não esteja de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

6.2.2. Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

6.2.3. Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade do objeto contratado;

6.2.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.2.5. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme a especificidade da aquisição, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei n° 14.133/2021, e cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fiscalização Técnica:

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato:

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.7.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.7.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.7.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.7.5 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Art. 6 XXIII g)

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

7.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e enviada ao e-mail institucional da unidade destinatária, com a discriminação dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

7.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada no contrato.

7.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

7.6. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

7.7. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

7.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Dispensa de Licitação (se for o caso) ou contrato administrativo (se for o caso).

7.9. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

i) Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;
ii) Recibo de pagamento;
iii) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
iv) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;
v) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
vi) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
vii) Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária – SEFA.

7.10. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

7.11. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

7.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos 'INCONTINENTI', a pessoa jurídica que os houver apresentado.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6 XXIII h)

8.1. Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas, sem condutor/operador, com serviços de manutenção preventiva e corretiva inclusos sob responsabilidade inteira e exclusiva da CONTRATADA, exceto o fornecimento de combustível que ficará a encargo do Município, a fim de atender às demandas operacionais e de manutenção da Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura, a ser realizada por meio da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

8.2. O critério de julgamento a ser adotado será o de MENOR PREÇO por lote/item, sendo declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que atendidas todas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. A adoção do critério de julgamento por lote/item justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência na execução dos serviços, bem como assegurar a integração e compatibilidade entre as soluções tecnológicas a serem implementadas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO (Art. 6 XXIII i)

9.1. O custo total estimado é de **R$ 8.564.645,52** (oito milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

9.2. Para a composição do preço estimado, foi realizada pesquisa de preços por meio de fornecedores via e-mail, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Foram obtidas no mínimo três cotações de fornecedores distintos, garantindo maior fidedignidade à formação do preço de referência, bem como observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

9.4. Com base nas pesquisas realizadas, foi elaborado Mapa Comparativo de Preços, no qual foram analisados os valores apresentados pelos fornecedores, possibilitando a verificação da compatibilidade dos preços praticados no mercado e a definição do valor estimado da contratação, conforme tabela abaixo.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas, sem condutor/operador, com ser de manutenção preventiva e corretiva inclusos sob responsabilidade inteira e exclusiva da CONTRATADA, exceto o fornecimento de combustível que fic encargo do Município, a fim de atender às demandas operacionais e de manutenção da Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura"

EMPRESA 1: L H MAGALHAES E OLIVEIRA SERV DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - CNPJ Nº 32.782.804/0001-86

EMPRESA 2: E F COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS- CNPJ Nº 04.420.434/0001-00

EMPRESA 3: NS SOLUÇÕES E NEGOCIOS LTDA-CNPJ Nº 52.111.632/0001-26

ITEM / LOTE	Descrição do Produto	UND	QTD	TD MESE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	**CAMINHÃO PIPA** – Para transporte de água potável e não potável – com pbt mínimo de 23000kg, potência mínima de 250 HP, tanque com capacidade mínima de 20.000 LT, sem motorista. Cobertura de seguro a danos pessoais e materiais do veículo locado, e danos pessoais e materiais a terceiros. Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. OBS: (Especificações Mínimas)	MENSAL	2	12	R$ 33.474,70	R$ 15.166,52	R$ 15.000,00	R$ 21.213,74	R$ 509.129,76
2	**RETRO ESCAVADEIRA** – Potência líquida no volante de 80 hp, motor diesel, em perfeito estado de conservação, sem operador. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Cobertura de seguro a danos pessoais e materiais do veículo locado, e danos pessoais e materiais a terceiros. Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. OBS: (Especificações Mínimas)	MENSAL	2	12	R$ 30.957,50	R$ 14.286,89	R$ 14.000,00	R$ 19.748,13	R$ 473.955,12

3	**PÁ CARREGADEIRA** - Concha com capacidade mínima de 2,0m3, em perfeito estado de conservação, sem operador. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Cobertura de seguro a danos pessoais e materiais do veículo locado, e danos pessoais e materiais a terceiros. Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada.	MENSAL	2	12	R$ 66.736,25	R$ 31.547,94	R$ 31.000,00	R$ 43.094,73	R$ 1.034.273,52
4	**TRATOR DE ESTEIRA** – com potência líquida mínima de 130HP, em perfeito estado de conservação, sem operador. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Cobertura de seguro a danos pessoais e materiais do veículo locado, e danos pessoais e materiais a terceiros. Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada.	MENSAL	1	12	R$ 37.945,78	R$ 37.929,28	R$ 36.000,00	R$ 37.291,69	R$ 447.500,28
5	**PATROL** – Motoniveladora com potência líquida mínima de 180, em perfeito estado de conservação, sem operador. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Cobertura de seguro a danos pessoais e materiais do veículo locado, e danos pessoais e materiais a terceiros. Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada.	MENSAL	1	12	R$ 25.831,75	R$ 24.743,48	R$ 24.000,00	R$ 24.858,41	R$ 298.300,92
6	**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA** – Com torque máximo do motor 61,5/1400 rpm, em perfeito estado de conservação, sem operador. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Cobertura de seguro a danos pessoais e materiais do veículo locado, e danos pessoais e materiais a terceiros. Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada.	MENSAL	1	12	R$ 39.585,00	R$ 39.620,50	R$ 38.000,00	R$ 39.068,50	R$ 468.822,00

7	**CAMINHÃO TIPO PRANCHA** – incluindo o cavalo, com carroceria aberta e rampa mecânica, com capacidade mínima para 22 toneladas, cavalo com ano de fabricação igual ou superior que 2011, traçado, sem operador. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Cobertura de seguro a danos pessoais e materiais do veículo locado, e danos pessoais e materiais a terceiros. Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada.	MENSAL	1	12	R$ 22.837,50	R$ 22.217,17	R$ 21.000,00	R$ 22.018,22	R$ 264.218,64
8	**CAMINHÃO TOCO** – tipo caçamba basculante 4x2, motor turbo mínimo 4 cilindros, mínimo 170 cv, direção hidráulica, freios ar, trans, mínimo 5 marchas p. radiais, mínimo 900x20, PBt 13.000k, equipada caçamba 5,0m³ em aço, tomada de força, caixa de, sem motorista. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Cobertura de seguro a danos pessoais e materiais do veículo locado, e danos pessoais e materiais a terceiros. Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada.	MENSAL	1	12	R$ 14.717,50	R$ 14.337,61	R$ 13.000,00	R$ 14.018,37	R$ 168.220,44
9	**CAMINHÃO BASCULANTE** – traçado, com capacidade mínima de 12m³ de carga, com motorista. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Cobertura de seguro a danos pessoais e materiais do veículo locado, e danos pessoais e materiais a terceiros, sem motorista. Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada.	MENSAL	8	12	R$ 28.420,00	R$ 29.763,93	R$ 27.000,00	R$ 28.394,64	R$ 2.725.885,44

10	**ROLO COMPACTADOR** – Peso Operacional: 7.000kg, Carga Estática Linear: 20,9kg/cm, Largura de Compactação: 1.676mm, Medida dos pneus (8 lonas), Sistema Hidráulico: Tração, Freio de Emergência/Estacionamento Potência Nominal SAE J1995, Frequência de Vibração (alta/baixa), sem operador.	MENSAL	1	12	R$ 26.390,00	R$ 29.073,59	R$ 25.000,00	R$ 26.821,20	R$ 321.854,40
11	**CAMINHÃO MELOSA** - Veículo tipo caminhão meloso, em perfeito estado de conservação, equipado com todos os equipamentos de segurança, bem como, todos os equipamentos para execução de suas atribuições, além das seguintes configurações mínimas- Tanque com capacidade mínima para 2000 litros para combustível Diesel S10 e Diesel Comum S500, sem operador.	MENSAL	1	12	R$ 20.300,00	R$ 21.031,96	R$ 19.000,00	R$ 20.110,65	R$ 241.327,80
12	**CAMINHÃO COMPACTADOR (LIXO**) – Utilizado para realização do serviço de coleta e remoção de resíduos sólidos urbanos (resíduos comuns), motor a diesel, com capacidade máxima de 15m³, mínimo 8 toneladas, sem motorista devidamente habilitado. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Cobertura de seguro a danos pessoais e materiais do veículo locado, e danos pessoais e materiais a terceiros. Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, exceto Combustível.	MENSAL	3	12	R$ 30.450,00	R$ 32.151,68	R$ 29.000,00	R$ 30.533,89	R$ 1.099.220,04

13	**CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA** – com carroceria aberta, capacidade mínima de 6m³, motor a diesel, bom estado de conservação, sem motorista devidamente habilitado. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Cobertura de seguro a danos pessoais e materiais do veículo locado, e danos pessoais e materiais a terceiros. Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, exceto combustível.	MENSAL	1	12	R$ 19.285,00	R$ 21.174,23	R$ 18.000,00	R$ 19.486,41	R$ 233.836,92
14	**ÔNIBUS** - tipo urbano, com capacidade mínima de 40 lugares, em boas condições de uso; sem motorista devidamente habilitado; motor a diesel. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Cobertura de seguro a danos pessoais e materiais do veículo locado, e danos pessoais e materiais a terceiros. Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, exceto combustível.	MENSAL	1	12	R$ 22.330,00	R$ 25.195,05	R$ 22.000,00	R$ 23.175,02	R$ 278.100,24
Valor Global									**R$ 8.564.645,52**

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 6 XXIII j)

10.1. Todas as despesas decorrentes da contratação do objeto do presente termo de referência deverão ocorrer nas dotações orçamentárias conforme documento de informação da Secretaria de Finanças que deverá constar nos autos do processo.

Óbidos/PA, 29 de julho de 2026.

DAIANA GLEICY SOARES FERREIRA:00142267236

Assinado de forma digital por DAIANA GLEICY SOARES FERREIRA:00142267236

Daiana Gleicy Soares Ferreira
Secretária Adjunta Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura
Decreto N° 046/2026
Portaria nº 1.561/2026